



SEÇÃO JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL

A Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal - CEJUC/DF, Dr^a. ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto nos artigos 165 a 173 do Código de Processo Civil/15, bem como nas Resoluções 125 do CNJ, de 29/11/2010, com redação alterada pelas Emendas 1/2013 e 2/2016, 398 do CJF, de 04/05/2016 e 31 do TRF/1^a Região, de 07/10/2015, republicada em 04/12/2015, torna pública a abertura de inscrições do PROCESSO SELETIVO PARA CURSO DE FORMAÇÃO DE CONCILIADORES, por meio virtual, para atuarem como voluntários no Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal - CEJUC/DF, atendidas as seguintes condições:

1. OBJETO DO EDITAL

1. Seleção de 25 (vinte e cinco) candidatos para participarem de Curso de Formação de Conciliadores do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal – CEJUC/SJDF.

2. DO PROCESSO SELETIVO DO CURSO DE FORMAÇÃO

2. 1. O processo seletivo para o Curso de Formação será composto das seguintes etapas:

- 2.1.1. Inscrição.

- 2.1.2. Teste prático de redação e digitação de texto.

- 2.1.3. Entrevista pessoal.

- 2.2. Participarão do Curso de Formação de Conciliadores os candidatos inscritos, entrevistados e selecionados que cumpram os requisitos deste Edital.

- 2.3. Fica reservada 01 (uma) vaga à pessoa com necessidade especial que seja compatível com as atribuições de Conciliador na Justiça Federal, observado o limite legal mínimo de 5% (cinco por cento) das vagas existentes ou que venham a surgir durante o período de vigência da seleção, observados os termos do Decreto 3.298/99.

- 2.3.1. Remanescendo vaga reservada a pessoas com necessidades especiais, esta se reverterá aos outros candidatos, observando-se a respectiva ordem de inscrição.

- 2.4. O conteúdo programático do curso está descrito no Anexo I.

- 2.5. A atividade do Conciliador Voluntário está descrita no Anexo II.

- 2.6. A ficha de inscrição está disponível no Anexo III.

- 2.7. O termo de compromisso do voluntário está disponível no Anexo IV.

2.8. O Relatório de Autossupervisão está disponível no Anexo V.

2.9. O Formulário de Autossupervisão está disponível no Anexo VI.

3. DA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

3.1. As inscrições serão gratuitas e iniciar-se-ão às 12h00 do dia 17/08/2021 e terminarão no dia 22/08/2021, prorrogável a critério da Administração.

3.2. As inscrições deverão ser realizadas por meio eletrônico, mediante o envio ao e-mail conciliador.df@trfl.jus.br de ficha de inscrição, devidamente preenchida e assinada, que se encontra no anexo III do presente edital e disponível no sítio desta seccional (www.jfdf.jus.br).

3.3. Aplicam-se aos conciliadores/mediadores os motivos de impedimento e suspeição aplicáveis aos juízes (art. 5º do Anexo III da Resolução 125 CNJ e art. 170 CPC), ficando ainda impedido de assessorar, representar ou patrocinar qualquer das partes, pelo prazo de 01 (hum) ano, contado do término da última audiência em que atuaram (art. 172 CPC).

3.4. Se o candidato for advogado, deverá dar ciência, no ato da inscrição, de que está impedido de exercer a advocacia junto ao CEJUC/SJDF, nos termos do Parecer SEI CNJ 00727/2020 e CPC/15, art. 167, § 5º, conforme segue:

3.4.1. O advogado que desempenha papel de conciliador ou mediador vinculado ao CEJUSC bem como a sociedade a qual pertença não ficam impedidos de atuar nos juízos, juizados ou varas;

3.4.2. O advogado que funcione como conciliador ou mediador não poderá atuar em processos em que figurem outros advogados da sociedade advocatícia da qual pertença; e

3.4.3. O eventual impedimento do advogado que atua como conciliador ou mediador é de cunho pessoal, que afeta apenas o profissional, e não se estende a sociedade.

3.5. Se o candidato for servidor público integrante do quadro de pessoal da Justiça Federal da 1ª Região, deverá assinalar a opção declarando ter ciência de que, não lotado em unidade de conciliação, somente poderá atuar como conciliador voluntário fora do período da regular jornada de trabalho em sua unidade de lotação.

3.6. Se o candidato for pessoa com necessidades especiais, deverá indicar sua espécie e o grau/nível, informando o código correspondente na Classificação Estatística Internacional de Doenças e Problemas Relacionados com a Saúde (CID).

3.7. As informações prestadas no formulário de inscrição, com as devidas atualizações, são de inteira responsabilidade do candidato, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3.8. A atualização dos dados informados na inscrição poderá ser enviada ao e-mail conciliador.df@trfl.jus.br.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO NO CURSO DE FORMAÇÃO

4.1. Para inscrever-se o candidato deverá atender aos seguintes requisitos:

4.1.1. Reputação ilibada;

4.1.2. Haver cursado ou estar cursando a partir do 7º semestre em instituição de ensino superior reconhecida pelo MEC;

4.1.3. Firmar compromisso, por escrito, de prestação de serviço de Conciliador Voluntário na Seção Judiciária do Distrito Federal de, **no mínimo**, 4 (quatro) horas por semana, 16(dezesseis) horas por mês, pelo período de 01 (um) ano, prazo este a ser computado após a data de publicação da portaria de designação como conciliador no eDJF (anexo IV).

4.2. Para a participação nos encontros síncronos do Curso de Formação, o candidato deverá dispor de equipamentos (computador, celular ou *tablet*) com acesso à Plataforma Microsoft *Teams*.

4.3. O desatendimento aos requisitos do item 4 impedirá a inscrição do candidato no processo seletivo.

5. DO CHAMAMENTO DOS INSCRITOS

5.1. Os 25 (vinte cinco) primeiros candidatos inscritos serão convocados, por email, para o teste de redação e digitação e para a entrevista que ocorrerão por meio da plataforma Microsoft *Teams*.

5.2. A ordem de inscrição dos candidatos dar-se-á pelo horário de recebimento do email contendo a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada (Anexo III) no correio eletrônico institucional: conciliador.df@trfl.jus.br.

5.2.1. A relação dos candidatos inscritos e o horário de recebimento das mensagens ficará disponível na página do CEJUC (<https://portal.trfl.jus.br/sjdf/institucional/conciliacao/conciliacao.htm>) para consulta de qualquer interessado.

5.3. A ausência do candidato convocado para o teste de redação e digitação e entrevista implicará na sua exclusão do processo de seleção de que trata este Edital.

5.4. Para o preenchimento das vagas remanescentes, o CEJUC chamará novos candidatos, observando a ordem de que trata o item 5.2.

6. HABILIDADES NECESSÁRIAS AO CURSO DE FORMAÇÃO

6.1. São habilidades necessárias a participação no Curso de Formação:

6.1.1. Agilidade em digitação em editor de texto (Word);

6.1.2. Conhecimentos das normas cultas de Língua Portuguesa;

6.1.3. Conhecimentos básicos em ferramentas de edição de texto (Word).

6.2. As habilidades deste item serão avaliadas por teste específico, a ser realizado no período da realização das entrevistas.

7. DO TESTE DE REDAÇÃO E DIGITAÇÃO E DA ENTREVISTA PESSOAL

7.1. O teste de redação e digitação e a entrevista serão realizados no período de **30 e 31/08/2021**.

7.2. A entrevista e os testes de redação e digitação terão caráter eliminatório.

7.3. DO TESTE DE REDAÇÃO E DIGITAÇÃO

7.3.1. O teste de redação e digitação será realizado por meio da plataforma Microsoft *Teams*, em dia e horário a serem agendados e comunicados previamente aos candidatos, por email, contendo *link* de acesso à sala de reuniões.

7.3.2. O candidato deverá elaborar e digitar texto de, no máximo 20 linhas, sobre tema relacionado a conciliação que será fornecido no momento da avaliação.

7.3.2.1. Quanto a elaboração do texto, serão observados a adequação entre o texto escrito e o tema proposto, o posicionamento crítico em relação ao tema e a utilização eficaz de argumentos, clareza e coerência na progressão do texto, bem como domínio da norma culta formal da língua portuguesa, com atenção à estrutura sintática de orações e períodos, elementos coesivos; concordância verbal e nominal; pontuação; regência verbal e nominal; emprego de pronomes; flexão verbal e nominal; uso de tempos e modos verbais; grafia e acentuação.

7.3.2.2. Quanto à digitação serão observadas agilidade em digitação de textos e aplicação de conhecimentos básicos em ferramentas de edição de texto (Word).

7.3.3. O texto redigido pelo candidato deverá ser enviado ao email conciliador.df@trfl.jus.br, no prazo de 30 (trinta) minutos, após o início da reunião.

7.4. DA ENTREVISTA

7.4.1. A entrevista será conduzida pela Juíza Federal Coordenadora do Centro Judiciário de Conciliação ou por servidor por ela designado, podendo, se necessário, ser acompanhado por psicólogo. Esta entrevista tem o objetivo de avaliar se o candidato apresenta habilidades cognitivas, emocionais e comunicativas mínimas para a atividade conciliatória.

7.4.2. A entrevista será realizada por meio da plataforma Microsoft *Teams*, em dia e horário a serem agendados e previamente comunicados aos candidatos, por email, contendo *link* de acesso à sala de reunião.

7.5. Será eliminado o candidato que deixar de comparecer ao teste de redação e digitação e à entrevista.

8. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS PARA O CURSO DE FORMAÇÃO

8.1. Os candidatos que atenderem às exigências para a inscrição e que sejam aprovados na entrevista pessoal e no teste de redação e digitação serão classificados para participar da 1ª etapa do Curso de Formação (parte teórica).

8.2. A relação dos candidatos classificados a iniciarem o Curso de Formação (1ª etapa) será divulgada, por meio eletrônico, bem como ficará disponível na página do CEJUC (<https://portal.trfl.jus.br/sjdf/institucional/conciliacao/conciliacao.htm>) para consulta de qualquer interessado, até o **03/09/2021**.

8.3. Os candidatos classificados deverão enviar ao email conciliador.df@trfl.jus.br, no período de **06 a 10/09/2021**, os seguintes documentos, em arquivo único no formato pdf, na seguinte ordem:

a - Identidade, CPF e título de eleitor;

b - Comprovante de residência;

c - Certificado ou declaração de que está cursando a partir do 7º semestre ou que concluiu curso em instituição de ensino superior reconhecido pelo MEC;

d - Certidões das distribuições criminais das Justiças Estadual e Federal do local de domicílio do candidato;

e – Declaração constante do anexo IV devidamente preenchida e assinada.

9. DO CURSO DE FORMAÇÃO

9.1. O curso de formação será composto de módulo teórico, com carga horária de 48 (quarenta e oito) horas/aula e módulo prático (estágio supervisionado), com 80 (oitenta) horas.

9.2. O módulo teórico será ministrado no período de **15/09 a 22/10/2021** e será formado por: a) aulas síncronas que ocorrerão às **quartas e sextas-feiras**, das **15h00 às 18h00**, b) conteúdo assíncrono, a ser acessado e entregue por meio da plataforma Moodle do Curso, nos prazos determinados.

9.2.1. A aprovação no módulo teórico se dará pela:

- a. frequência de 100% (cem por cento) nas aulas síncronas;
- b. participação e contribuição nas aulas;
- c. avaliação de aprendizado nas situações simuladas de aula síncrona;
- d. entrega das atividades assíncronas, conforme prazos determinados;
- e. relatório final do módulo teórico.

9.3. O módulo prático consiste em estágio supervisionado que será realizado nas dependências do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal e/ou por meio de audiências virtuais (plataforma Microsoft *Teams*) e será agendado previamente com cada um dos candidatos conforme a sua disponibilidade e a necessidade do CEJUC/DF.

9.3.1. A carga horária do estágio supervisionado será de 80 (oitenta) horas divididas em 20 (vinte) sessões conciliatórias com duração de, no mínimo, 4 (quatro) horas.

9.3.2. No módulo prático, o candidato aplicará o aprendizado em casos reais, sob supervisão, desempenhando, necessariamente, 3 (três) funções: como: a) observador, b) co-conciliador e c) conciliador.

9.3.3. A avaliação no módulo prático se dará pela atuação, sob supervisão, em sala de audiência presencial ou virtual, bem como, pela entrega de 10 (dez) relatórios de audiência, conforme modelo exigido pelo Conselho Nacional de Justiça (Anexo V), os quais deverão ser elaborados e entregues ao longo das 20 (vinte) sessões conciliatórias a que se refere o item 9.3.1, acrescidos dos relatórios exigidos pelo CNJ após todas as sessões de conciliação de que participe (Anexo VI).

9.3.4. Os relatórios, conforme modelo do anexo V, deverão ser encaminhados, para o email conciliador.df@trf1.jus.br, com cópia para o supervisor, a partir da quarta sessão de audiências, com periodicidade semanal.

9.3.5. Os relatórios, conforme modelo do anexo VI, deverão ser encaminhados, para o email conciliador.df@trf1.jus.br, com cópia para o supervisor, a partir da primeira sessão de audiências, com periodicidade semanal.

9.3.6. Somente iniciará o voluntariado o aluno que tenha os dez relatórios corrigidos e aprovados pelo supervisor (conforme modelo Anexo V), até a vigésima sessão do estágio supervisionado.

9.4. O curso será ministrado e supervisionado por magistrados e servidores da Justiça Federal da 1ª Região, estes habilitados como instrutores em conciliação pelo CNJ, com conteúdo programático constante no Anexo I do presente edital.

9.5. Após a conclusão do curso de formação, haverá a avaliação individual do candidato, sendo-lhe atribuído o resultado APTO ou NÃO APTO a ser divulgado, pessoalmente ou por meio eletrônico, no email informado na ficha de inscrição.

9.6. O candidato APTO e que tenha cumprido o período de prestação do serviço voluntário, de que trata o item 4.1.3, receberá Certificado de conclusão de curso de que trata este Edital.

9.7. Será reprovado no curso o candidato que não cumprir 100% da carga horária do módulo teórico e do estágio supervisionado, bem como for considerado inapto pelo(s) instrutor(es), que observará(ão) o desenvolvimento das competências autocompositivas, nos termos do Manual de Mediação Judicial (<http://cnj.jus.br/files/conteudo/arquivo/2016/07/f247f5ce60df2774c59d6e2dddbfec54.pdf>).

9.8. Poderá ser reprovado o candidato que não concluir o estágio supervisionado no prazo de 1 (ano) a contar do final do módulo teórico, bem como aquele que faltar a 3 (três) sessões de audiências seguidas ou alternadas.

9.8.1. A retomada do estágio supervisionado se dará mediante reinício das atividades práticas em nova turma e não serão computadas eventuais participações no estágio anterior.

9.9. O candidato considerado não apto poderá, no prazo de 3 (três) dias, interpor recurso ao Juiz Federal Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal, que o julgará até 05 (cinco) dias após o término do prazo recursal.

9.9.1. Da decisão mencionada no item anterior, não caberá recurso.

10. DO CADASTRO/INSCRIÇÃO COMO CONCILIADOR

10.1 O CEJUC/SJDF providenciará a inscrição/cadastro do candidato APTO junto ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região, para fins de sua habilitação como Conciliador.

10.2. O candidato habilitado como Conciliador atuará voluntariamente nas sessões de conciliação do CEJUC/SJDF.

11. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO NA JUSTIÇA FEDERAL DA 1ª REGIÃO

11.1. Para atuar como Conciliador Voluntário na Justiça Federal da 1ª Região deverá observar atuação descrita no anexo II, deste Edital;

11.2. Após a aprovação no Curso de Formação e publicação da portaria de nomeação pelo TRF da 1ª Região, o candidato deverá iniciar o serviço voluntário na função de conciliador, devendo este ser cumprido por, **no mínimo**, 04 (quatro) horas semanais, 16 (dezesesseis) horas mensais, no período de 01 ano, e, para tanto, firmarão Termo de Compromisso, no qual se obrigará a desempenhar a função, sem qualquer ônus para a Administração Pública. Ao término deste serviço voluntário, será emitida pelo CEJUC/SJDF certidão de comprovação do cumprimento das horas de trabalho de conciliador e certificado de conclusão do curso básico.

11.3. A atuação do conciliador em mais de uma unidade de conciliação da Justiça Federal da 1ª Região fica condicionada à prévia autorização e cadastramento, nos termos do art. 6º, § 7º, da Resolução PRESI 31/2015 do Tribunal Regional Federal da 1ª Região.

12. DAS SANÇÕES

12.1. O candidato que, injustificadamente, descumprir os itens **9 e 11.2** deste edital, no que couber, ficarão impedidos de se inscrever em novos Cursos de Formação de Conciliadores da Seção Judiciária do Distrito Federal, pelo período de **03 (três) exercícios** seguintes ao da publicação deste Edital.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

13.1. O exercício das atribuições de conciliador constitui título para fins de contagem de tempo de atividade jurídica, conforme preconizam a Resolução 75/2009 do Conselho Nacional de Justiça e a Resolução 40/2009 do Conselho Nacional do Ministério Público, bem como pode conceder pontuação na prova de títulos nos concursos dos Tribunais Regionais Federais, nos termos do art. 1º, § 7º, da Resolução nº 32/2008 do Conselho da Justiça Federal.

13.2. O aluno que, durante o período do Curso de Formação e da prestação de serviço como Conciliador voluntário, optar pelo exercício da advocacia junto à Seção Judiciária do Distrito Federal, deverá comunicar ao CEJUC para fins de interrupção das atividades como conciliador.

13.3. O conciliador terá cobertura de seguro de acidentes pessoais custeado pela Justiça Federal.

13.4. O Termo de Compromisso assinado pelo conciliador não caracteriza vínculo funcional, empregatício ou contratual, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, resguardados os direitos, prerrogativas e deveres decorrentes de lei.

13.5. A inscrição do candidato implicará na aceitação tácita das condições estabelecidas neste edital das quais não poderá alegar desconhecimento.

13.6. A seleção simplificada não se equipara à modalidade de concurso público, mesmo porque não se destina ao provimento de cargo público, sendo inaplicáveis as regras e princípios alusivos a tal procedimento seletivo.

13.7. Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Federal Coordenador do Centro Judiciário de Conciliação da Seção Judiciária do Distrito Federal/SJDF.

Brasília, 16 de agosto de 2021

ROSIMAYRE GONÇALVES DE CARVALHO
Juíza Federal
Coordenadora do CEJUC/SJDF



Documento assinado eletronicamente por **Rosimayre Gonçalves de Carvalho, Juiz Federal**, em 16/08/2021, às 17:46 (horário de Brasília), conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://portal.trf1.jus.br/portaltrf1/servicos/verifica-processo.htm> informando o código verificador **13753938** e o código CRC **2D3409FC**.

(Digite aqui o conteúdo do(s) anexo(s), ou remova este texto)

SAU/SUL - Quadra 2, Bloco G, Lote 8 - CEP 70070-933 - Brasília - DF - www.trf1.jus.br/sjdf/

0002507-72.2021.4.01.8005

13753938v2